



Porto Ferreira

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 303, Centro.

Porto Ferreira- SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: contato@arpf.com.br



Relatório de Fiscalização Eventual 022/2020

Processo I-94/2020

Falta d'água – José Gomes

Este relatório tem por objetivo apresentar a conclusão das fiscalizações, de pressão, realizadas in-loco e por monitoramento no bairro José Gomes.

Considerando que os dados do monitoramento realizado pela concessionária, no período de 21 a 27 de maio, apresentaram medições inferiores à 10 (mca) na Rua Prof. Emerson Carandina, 330, bem como registros de 0 (mca) no dia 24/05/2020, por possível falha no equipamento, solicitamos através do ofício 208/2020 nova instalação de data logger, no período de 07 (sete) dias nos logradouros: José Zottino, Prof. Emerson Carandina 330 e Antônio Liberal.

Findo prazo, a concessionária apresentou, através do ofício OF-ADC-147-20-GO, dados parciais do monitoramento dos logradouros Prof. Emerson Aparecido Carandina e Antônio Liberal. Não sendo apresentadas informações do logradouro José Zottino. Sendo assim, solicitamos através do ofício 234/2020 dados dos dataloggers dos três logradouros supracitados.

Considerando que a concessionária deixou de responder em data instituída por instrução normativa, foi expedido em 13/07 e 13/08 Notificações de Advertência 19/2020 e 23/2020, respectivamente, solicitando as informações de pressões registradas.

Diante da notificação 23/2020 a concessionária apresentou tempestivamente os dados solicitados dos logradouros Prof. Emerson Aparecido Carandina, 330 e Antônio Liberal, 55. Quanto ao logradouro José Zottino, informou que durante o período de monitoramento, solicitado pela ARMPF, os demais dataloggers estavam em operação, não sendo possível realizar a medição no local indicado.

Os dados do monitoramento, tanto de maio quanto de junho, apresentaram aferições inferiores à 10mca na Rua Prof. Emerson Aparecido Carandina. Já na Rua Antônio Liberal, o monitoramento não apresentou aferições abaixo do estabelecido na NBR 12218. Quanto à Rua José Zottino, conforme apresentado anteriormente, a concessionária não realizou o monitoramento solicitado, sendo informado apenas em 18/08, mais de um mês após o solicitado, que o monitoramento não foi realizado devido à indisponibilidade de datalogger.

Considerando que as reclamações de usuários do bairro José Gomes continuaram a ocorrer, foram realizadas fiscalizações eventuais, onde constatamos baixa pressão nas fiscalizações, Termo de Vistoria nº 147/2020, 148/2020 e nº 160/2020 encartadas nos processos 140/2020 e 130/2020.

Importante destacar que no dia 21/08/2020 observamos pico de energia por volta das 11:45 (pisca de luzes) na sede da ARMPF. Logo após, por volta das 13h, usuários do bairro começaram a realizar reclamações referentes à falta de água ou pressão. Diante das reclamações, realizamos fiscalização no bairro onde constatamos na primeira aferição pressão de 6 (mca) na Rua José Zottino, 265. No mesmo instante verificamos a passagem de monitor móvel da concessionária em direção ao reservatório do bairro. Após a saída do preposto da concessionária do reservatório, realizamos nova aferição no endereço, onde constatamos a pressão de 19 (mca). As demais aferições foram realizadas após a saída do



Porto Ferreira

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 303, Centro.
Porto Ferreira- SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225
CNPJ: 14.239.170/0001-38
E-mail: contato@arpf.com.br



preposto do reservatório, e não apresentaram aferições abaixo do estabelecido pela NBR 12218.

Diante do fato, constatamos que o booster localizado no reservatório, do bairro José Gomes, não é acionado automaticamente em caso de picos de energia. Tal fato acarreta em transtornos para os usuários e demora na retomada das condições mínimas exigidas de abastecimento.

Devido às constantes reclamações de baixa pressão e/ou falta de água, e o apurado nos autos. Concluimos que o abastecimento de água, no bairro, vem sendo realizado de forma insatisfatória. Sendo utilizado métodos arcaicos de monitoramento de parte do sistema, o que acarreta em um tempo elevado para a detecção de problemas no abastecimento.

Considerando a existência do PA 128/2020, de penalidade contra a concessionária, por motivo dos fatos reiterados, esta fiscalização apurada serve para dar ciência àquela e ratificar, por fundamentos, a referência do PA 128/2020, devendo ocorrer o apensamento dos processos 94, 140/2020 ao de penalidade.

Porto Ferreira, 24 de agosto de 2020.

Wendel Ederson Marcelino Cremonezi
Analista Regulador